



ESTADO DE MINAS GERAIS

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS**

Divisão de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

1 - OBJETO

Aquisição de equipamentos para o laboratório do Campo Experimental de Risoleta Neves - CERN.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do Estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade.

2.2 - Justificativa da aquisição: Os queijos artesanais mineiros experimentaram na última década grandes avanços em sua legislação e passaram a ocupar cada vez mais mercados locais e nacionais, ganhando reconhecimento em feiras nacionais e internacionais, e conquistando espaço na alta gastronomia. Para os produtores de queijo a oportunidade de maior agregação de valor, garante sua sustentabilidade econômica, e vai de encontro a preservação cultural e histórica de um modo de produção tradicional.

A lei estadual nº 23.157 de 18 de dezembro de 2018, define como “queijo artesanal” o queijo elaborado com leite integral fresco e cru e com características de identidade e qualidade específicas, e reconhece que o queijo é um dos símbolos da identidade mineira e sua produção artesanal deve ser reconhecida e protegida pela administração pública estadual.

O “Queijo Cabacinha” é um queijo artesanal produzido com leite de vaca na região do Vale do Jequitinhonha - MG, com tratamento térmico da massa durante o processo de filagem. Após chegar ao ponto de filagem é separado em porções, moldado manualmente no formato de uma cabaça, amarrado em um das pontas com barbante e pendurado para secar e esfriar, à semelhança do queijo italiano “caccio cavallo”. Em 2014 o Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) reconheceu, com base no documento de caracterização da região elaborado pela EMATER-MG, através da portaria nº 1403, a região formada pelos municípios de Cachoeira do Pajeú, Comercinho, Itaobim, Medina, Pedra Azul do Vale do Jequitinhonha - MG como produtora do “Queijo Cabacinha”. Atualmente mais quatro municípios estão pleiteando o pertencimento à referida região: Divisópolis, Jequitinhonha, Joáima e Ponto dos Volantes. De acordo com o levantamento do Sistema Safra Agroindústria da EMATER-MG, 2020, a região possui cerca de 160 agroindústrias produtoras de queijo Cabacinha.

A caracterização físico-química, microbiológica e sensorial, e o estabelecimento de padrões mínimos de identidade e qualidade são importantes para subsidiar a regulamentação e criação do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) do “Queijo Cabacinha” conforme é previsto Lei 23.157, de 18 de dezembro de 2018 e Decreto 48.024, de 19 de agosto de 2020. Essa regulamentação contribui com toda a cadeia produtiva, estabelecendo padrões mínimos de qualidade que garantem a saúde do consumidor, e possibilita a agregação de valor da produção dos queijeiros a partir da legalização da produção.

De acordo com o levantamento do Sistema Safra Agroindústria da EMATER-MG, 2020, a região possui cerca de 160 agroindústrias produtoras de queijo Cabacinha. Entretanto, não existe um Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade próprio para o queijo Cabacinha, que vem sendo comercializado sem fiscalização e de forma ilegal. O desenvolvimento da pesquisa subsidiará a elaboração deste regulamento possibilitando maior agregação de valor na comercialização dos queijos, bem como garantir segurança alimentar para o consumidor. O projeto viabilizará a caracterização do queijo cabacinha ao estabelecer os parâmetros de qualidade do produto e possibilitará ao Estado a implementação de políticas públicas em benefício da região produtora do queijo cabacinha.

2.3 - Justificativa do quantitativo: Estes equipamentos são de fundamental importância para estabelecer critério de qualidade.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

3.1 - OBJETO E DO VALOR

| ITENS | DESCRIÇÃO | CÓDIGO SIAD | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|---|-------------|---------|------------|
| 1 | Acidímetro Dornic 0-100°D, completo com frasco plástico. Compatível ou similar com Gerber. | 1121766 | Unid | 1 |
| 2 | Banho Maria sorológico digital. Temperatua ambiente +10°C a 60°C. Capacidade volumétrica 5L. 220v. Compatível ou similar com Splabor. | 1775588 | Unid | 1 |
| 3 | Geladeira doméstica frost free duplex 340L bivolt. | 1837389 | Unid | 1 |

3.2 - REFERÊNCIA DE PREÇO

Conforme pesquisa de mercado.

4 - FONTE DO RECURSO

Próprio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

5.1.1. É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

6.1. ENTREGA

Única.

6.2. DOS PRAZOS

6.2.1. ENTREGA

A entrega dos itens será de forma única em até 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

6.2.3. DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

6.3. FORMA DE ENTREGA

6.3.1. A contratada deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega dos produtos, que deverão estar dentro das especificações informadas neste

Termo de Referência, em horário comercial de posse da Nota Fiscal.

6.3.2. O Fiscal de Contrato receberá os produtos, fará a conferência e, estando tudo correto, assina o recebimento, e encaminha para pagamento.

6.3.3. A entrega será realizada pelo fornecedor na Campo Experimental de Risoleta Neves - CERN, conforme endereço informado no item 13.

6.3.4. O fornecedor deverá comunicar 48 horas úteis antes à data e horário de entrega.

6.3.5. O agendamento deverá ocorrer por contato via e-mail e telefone com o responsável, através do contato: Antônio Fernando Bastos Nunes antonionunes@epamig.br - telefone: (32) 3379-4983.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

7.2. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

7.3. Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

- 8.4.** Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;
- 8.5.** Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA**; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;
- 8.6.** Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- 8.7.** Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;
- 8.8.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
- 8.9.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;
- 8.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 8.11.** Atentar para a legislação ambiental vigente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI a Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente para entrega dos produtos;
- 9.2.** Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.
- 9.4.** Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

9.5. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

10. SANÇÃO

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

Não será exigido a garantia financeira da execução.

11.2. GARANTIA DO PRODUTO

Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

12.2. A licitação será realizada por item.

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

EMRPESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Campo Experimental de Risoleta Neves - CERN

Avenida Visconde do Rio Preto, s/nº - Campus da CTAN/UFSJ

São João Del-Rei - MG

CEP: 36.301-360

Horário de Funcionamento: 07h às 11h - 12h às 16h

CNPJ: 17.138.140/0040-30

IE: 062.150146.21-04

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;
- b) Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE

Não permitirá a subcontratação.

16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostras.

17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

| NATUREZA | DESCRIÇÃO DO RISCO | CONSEQUÊNCIA | RESPONSABILIDADE |
|----------------------|---|--|------------------|
| ECONÔMICO-FINANCEIRO | Falência da contratada durante a vigência do contrato | A EPAMIG não ter o fornecimento prestado. | CONTRATADA |
| OPERACIONAL | Não realização da contratação | Impossibilidade de realizar atividades. | EPAMIG |
| OPERACIONAL | Atraso na entrega dos materiais solicitados de acordo com cronograma da proposta | Atrasos na solução dos problemas, desgaste no relacionamento com o fornecedor A não produção de queijos de qualidade e dentro das normas. | CONTRATADA |
| OPERACIONAL | Entrega de materiais diferente do especificado no termo de referência | Atraso na correta execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor. | CONTRATADA |
| ECONÔMICO-FINANCEIRO | Falência da contratada e/ou dificuldade econômica-financeira da contratada que comprometa o fornecimento dos produtos | Paralisação temporária no fornecimento de produtos | CONTRATADA |
| OPERACIONAL | Entrega de produtos estragados/vencidos. | Realização de serviços de maneira | CONTRATADA |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | incompleta podendo causar danos à saúde dos colaboradores e clientes. | |
|--|--|---|--|

A matriz de risco foi elaborada observando os preceitos do art. 42 da Lei Federal nº 13.303/16.

18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O gestor e fiscal de contrato estão designados conforme termos anexos.

19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Não se aplica.

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Daniel Arantes Pereira

Zootecnista

Campo Experimental de Risoleta Neves - CERN

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | |
|---|---------------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente) | |
| COTEP (Nº e Ano) | PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano |
| Dados a constar na proposta | Preenchimento |

| | |
|---|----------|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/Fax | |
| Nome do Representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| Nacionalidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta. | Conforme |

ITEM/LOTE Nº

| (I) | (II) | (III) | (IV) | (V) | (VI) |
|--|-----------|-------------------------------|-------------------|------------|-----------------|
| CST (Código da Situação Tributária) | DESCRIÇÃO | NCM (Conforme Tabela TIPI) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO(|
| | | | | | |
| | | | | | |

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 presente proposta.

*** Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros E da oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será de referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de M da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o perc

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) s (campo VIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosa Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolhimento para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado detenha conhecimento da legislação tributária.

Referência: Processo nº 3050.01.0001020/2020-50

SEI nº 64866430